

## Projeto de Resolução n.º 381/XV/1.ª

## Recomenda ao Governo que crie e invista em medidas alternativas à detenção de imigrantes no âmbito da aplicação da Lei de Estrangeiros

Considerando que o Programa do XXIII Governo Constitucional assume que "[é] necessário prosseguir com políticas de imigração, que devem ser orientadas para uma imigração regulada e integrada, em prol do desenvolvimento e sustentabilidade do país, não apenas no plano demográfico, mas também enquanto expressão de um país tolerante, diverso e aberto ao mundo"<sup>1</sup>, é manifestamente contraditório que cidadãos estrangeiros sejam regularmente, e de forma aleatória, detidos por razões administrativas,<sup>2</sup> e muitas vezes em espaços cujas infraestruturas e moldes de funcionamento são passiveis de originar situações de tortura e maus-tratos, tal como denunciado pela Provedoria de Justiça.<sup>3</sup>

A trágica morte do cidadão ucraniano Ihor Homeniuk, detido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras no Espaço Equiparado a Centro de Instalação Temporária (EECIT) de Lisboa, impõe uma mudança estrutural destas práticas de detenção administrativa e um compromisso político sério para criação e implementação de medidas alternativas à detenção.

Neste sentido, entende o LIVRE que a intenção do Governo de criar uma Agência Portuguesa para as Migrações e Asilo<sup>4</sup> configura uma oportunidade de mudança de paradigma nesta matéria e pode potenciar novas abordagem a processos e procedimentos de imigração, nomeadamente através da implementação de metodologias de serviço social à gestão individualizada de casos<sup>5</sup>, da replicação de boas práticas internacionais ou implementação de projetos-piloto.

Entende ainda o LIVRE que o processo de extinção do SEF, a reorganização de competências das autoridades e a estruturação deste novo organismo público, deve ser participada por entidades não governamentais, com experiência em migrações e representativas de migrantes, para garantia de melhores práticas e políticas públicas em matéria de migrações e asilo, inclusivamente para a definição, elaboração e implementação de novas medidas alternativas à detenção.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> programa-do-governo-xviii-pdf.aspx (portugal.gov.pt), p. 111.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Livro-Branco-2021-2.pdf (jrsportugal.pt), p. 16.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> MNP 2021 final.pdf (provedor-jus.pt), pp. 68 e ss.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Agência para as Migrações deverá absorver alto-comissariado | Migrações | PÚBLICO (publico.pt)

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Conept-Paper-on-Case-Management ENg.pdf (picum.org)

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o deputado do LIVRE propõe à Assembleia da República que, através do presente Projeto de Resolução, delibere recomendar ao Governo que:

- 1 Estabeleça protocolos de colaboração com entidades da sociedade civil com experiência de terreno no acolhimento e/ou integração de imigrantes para a criação de novas medidas alternativas à detenção;
- 2 Destine verbas à implementação de projetos-piloto e à replicação de boas práticas internacionais de aplicação de medidas alternativas à detenção.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2023

O Deputado

**Rui Tavares**